



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE DO SUL

PARECER TÉCNICO CME Nº 05 /2026

ASSUNTO: Aprovação das Diretrizes Gerais para a Escola Mista de Turno Integral na Rede Municipal de Ensino de São Vicente do Sul/RS.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação (SMED).

RELATORIA: Comissão de Legislação e Normas / Comissão de Ensino.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise e manifestação deste Conselho sobre a proposta de diretrizes para a implantação da **Escola Mista de Turno Integral**, visando a adequação da rede municipal à **Resolução CNE/CEB nº 07/2025**. A proposta visa a expansão da jornada escolar para o mínimo de 7 horas diárias (35 horas semanais), coexistindo com o turno parcial (4 horas diárias), conforme as metas do Plano Municipal de Educação.

II. ANÁLISE TÉCNICA

A proposta apresentada pela SMED fundamenta-se nos seguintes pilares:

1. **Mérito Pedagógico:** As diretrizes rompem com a lógica de "turno e contraturno", propondo um Currículo Integrado e Integrador. A matriz para os Anos Iniciais estabelece 23h de BNCC e 12h de aprofundamento (Acompanhamento Pedagógico, Computação, Cultura do Movimento, Projeto de Vida e Linguagem Artística).
2. **Organização do Tempo:**
 - **Educação Infantil:** Jornada de 40h semanais (8h diárias).
 - **Ensino Fundamental:** Jornada de 35h semanais (distribuídas em 2 dias de 4h e 3 dias de 9h).
3. **Justiça Curricular e Equidade:** O documento define critérios objetivos de prioridade para matrícula, focando em estudantes em situação de vulnerabilidade social extrema (CadÚnico) e risco social.
4. **Intersetorialidade:** Previsão de uso de espaços comunitários (praças, clubes, CTG, IFFAR) e articulação com as políticas de saúde, assistência social e meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE DO SUL

5. **Monitoramento:** Estabelecimento de indicadores de frequência, clima escolar e avaliação multidimensional (qualitativa), superando a avaliação meramente classificatória.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta encontra-se em estrita consonância com:

- A Constituição Federal e a LDB nº 9.394/1996;
- A Resolução CNE/CEB nº 07/2025 (Diretrizes Nacionais para Educação Integral);
- O Decreto Municipal nº 028/2024;
- As competências normativas do Conselho Municipal de Educação.

IV. VOTO DA RELATORIA

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação das Diretrizes Gerais para a Escola Mista de Turno Integral de São Vicente do Sul.

Recomendações: Que a SMED assegure a formação continuada em serviço para todos os profissionais envolvidos;

Que a infraestrutura física seja monitorada permanentemente para garantir a acessibilidade e o bem-estar dos alunos no tempo ampliado.

V. DECISÃO DO PLENÁRIO

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 30 de janeiro de 2026.

CONSELHEIROS:

Angélica Firion Migliorin

Elizandra Campos da Cruz Moscato

Caroline Costa da Silva Marzari

Angela Maria Tolio

Rosmari Mossi Bissaco

Cecília Oliveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE DO SUL

São Vicente do Sul, de 30 de janeiro de 2026..

Márcia Anversa Coradini Folleto

Relatora

I. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

- (x) Aprovado por unanimidade de votos
- () Aprovado pela maioria dos votos
- () Não aprovado

São Vicente do Sul, de 30 de janeiro de 2026.

Gislaine Hartmann Carvalho

Presidente do CME

Documento assinado digitalmente



GISLAINE HARTMANN CARVALHO

Data: 24/07/2026 17:34:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>